



**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER**

RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621 - 0795

Rua Osvaldo Cruz, 167

CEP: 89.900-000 - São Miguel do Oeste - SC

Processo Administrativo: 35/2021

Data do Processo: 14/09/2021

**RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO
POR MUNICÍPIO CONSORCIADO**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
1	218,000	UND	ANEL DE BORRACHA PARA PNEU 1400-24. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	29,61	6.454,98

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
2	86,000	UND	ANEL DE BORRACHA PARA PNEU 17.5 25. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	41,40	3.560,40

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	14,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
3	808,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	120,00	96.960,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	24,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	50,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	60,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	80,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	28,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	60,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
4	50,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	100,00	5.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
5	4,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-20 PARA ROLO COMPACTADOR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	220,00	880,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
6	50,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	160,00	8.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
7	114,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	180,00	20.520,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
8	336,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	130,00	43.680,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	22,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	25,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	60,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
9	121,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	100,00	12.100,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	25,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
10	85,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	220,00	18.700,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
11	13,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	230,00	2.990,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
12	662,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	230,00	152.260,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	30,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	40,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	26,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	80,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
13	32,000	UND	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	150,00	4.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
14	17,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	230,00	3.910,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	3,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
15	35,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	270,00	9.450,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
16	26,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	320,00	8.320,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	16,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
17	216,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	300,00	64.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	90,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
18	114,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	380,00	43.320,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
19	50,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	380,00	19.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	2,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
20	212,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	380,00	80.560,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	16,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
21	77,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	110,00	8.470,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	15,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
22	18,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	460,00	8.280,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
23	265,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	120,00	31.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	80,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	16,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	26,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
24	63,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	130,00	8.190,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	15,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
25	20,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	75,00	1.500,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
26	376,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	75,00	28.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	60,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
27	121,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 TRANSPORTE BICO LONGO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	75,00	9.075,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	35,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
28	74,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	75,00	5.550,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	28,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
29	12,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRICOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	130,00	1.560,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
30	563,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	125,00	70.375,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	24,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	100,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	250,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	28,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS	35,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
31	38,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	125,00	4.750,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	6,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
32	207,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMÓVEL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	40,00	8.280,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	5,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
33	245,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMÓVEL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	40,00	9.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	21,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
34	182,000	UND	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMÓVEL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	50,00	9.100,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	5,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	23,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

35 10,000 UND CÂMARA PARA PNEU 2.75-18 DIANTEIRO MOTO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. 80,00 800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
36	6,000	UND	CÂMARA PARA PNEU 20.5R25. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	410,00	2.460,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
37	6,000	UND	CÂMARA PARA PNEU 3.80 R8 - INDUSTRIAL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	150,00	900,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
38	39,000	UND	CÂMARA PARA PNEU 4.10/3.50-8. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	35,00	1.365,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 35,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
39	6,000	UND	CÂMARA PARA PNEU 90/90-18 TRASEIRO MOTO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	40,00	240,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 4,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
40	52,000	UND	CÂMARA PARA PNEUS 23.1-26 PARA ROLO COMPACTADOR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	450,00	23.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO 6,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 6,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 4,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 4,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 8,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 2,000

MUNICÍPIO DE PALMITOS 4,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA 2,000

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA 10,000

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA 2,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO 2,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
41	1.070,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 1000 - 20 COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	30,00	32.100,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 20,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 30,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 60,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 30,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 60,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA 50,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 20,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 120,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	300,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	100,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PARAÍSO	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	70,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	60,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
42	90,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 1100 - 22. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	55,00	4.950,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	50,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
43	494,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 1400 - 24. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	80,00	39.520,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	16,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	26,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	80,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	70,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
44	214,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	180,00	38.520,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	90,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

45 162,000 UND PROTETOR PARA PNEU 19.5/24. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO. 150,00 24.300,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
46	70,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	100,00	7.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
47	151,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 750 -16. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	35,00	5.285,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	43,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
48	208,000	UND	PROTETOR PARA PNEU 900- 20. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	35,00	7.280,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	60,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
49	76,000	UND	PNEU 165/70R13 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	330,00	25.080,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
50	434,000	UND	PNEU 175/65R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	360,00	156.240,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	22,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	48,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	72,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	14,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	44,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
51	844,000	UND	PNEU 175/70R13 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	320,00	270.080,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	32,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	14,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	48,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	60,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	250,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	70,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	36,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
52	850,000	UND	PNEU 175/70R14 (RADIAL) - PARA AUTOMÓVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	440,00	374.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	60,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	14,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	250,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	28,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	16,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	108,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
53	676,000	UND	PNEU 175/70R14 (RADIAL) - PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	440,00	297.440,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	82,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	30,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	24,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	80,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	72,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	38,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	60,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	52,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	86,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
54	16,000	UND	PNEU 175/80R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	415,00	6.640,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

55 112,000 UND PNEU 185 R14 C102, (RADIAL), PARA KOMBI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "D", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 500,00 56.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	16,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	14,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
56	58,000	UND	PNEU 185/55R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	450,00	26.100,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	18,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
57	102,000	UND	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	400,00	40.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
58	778,000	UND	PNEU 185/60R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "B", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	410,00	318.980,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	24,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	512,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	28,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	88,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
59	98,000	UND	PNEU 185/65R14, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	410,00	40.180,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	34,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
60	384,000	UND	PNEU 185/65R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	450,00	172.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	14,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	32,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	28,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	28,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	38,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
61	32,000	UND	PNEU 185/70R13, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO), CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS, NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	435,00	13.920,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

62 294,000 UND PNEU 185/70R14, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 430,00 126.420,00
 ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO), CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS, NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	34,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
63	114,000	UND	PNEU 195/55R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO), CATEGORIA "D", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS, NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	425,00	48.450,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	6,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	36,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
64	204,000	UND	PNEU 195/60R15, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO), CATEGORIA "D", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS, NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	450,00	91.800,00

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	4,000
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	36,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
65	48,000	UND	PNEU 195/60R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO), CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	500,00	24.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
66	282,000	UND	PNEU 195/65R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	450,00	126.900,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	34,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	18,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
67	88,000	UND	PNEU 195/70R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	535,00	47.080,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
68	38,000	UND	PNEU 195/75R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	640,00	24.320,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	10,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 12,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
69	12,000	UND	PNEU 195/80R14, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	720,00	8.640,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
70	56,000	UND	PNEU 195 R14C, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "G", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	525,00	29.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO 16,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE 40,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
71	215,000	UND	PNEU 205/55R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	560,00	120.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE BARRA BONITA 16,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE 16,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 16,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 8,000

MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE 8,000

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA 110,000

MUNICÍPIO DE MONDAÍ 15,000

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA 6,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE 8,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
72	70,000	UND	PNEU 205/60R15, COM AS SEGUINTE MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	520,00	36.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 6,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 8,000

MUNICÍPIO DE DESCANSO 8,000

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA 20,000

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL 20,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS 8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
73	346,000	UND	PNEU 205/60R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	575,00	198.950,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA 50,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE 12,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	44,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	42,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
74	312,000	UND	PNEU 205/60R16, A/T COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	625,00	195.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	62,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	22,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	12,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
75	72,000	UND	PNEU 205/65 R15, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	570,00	41.040,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
76	90,000	UND	PNEU 205/70R15, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	620,00	55.800,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

77 576,000 UND PNEU 205/75R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 720,00 414.720,00
 ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	44,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	28,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	12,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	60,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	48,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	26,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	46,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	28,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	28,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
78	30,000	UND	PNEU 215/50R17, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	750,00	22.500,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
79	240,000	UND	PNEU 215/65R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	580,00	139.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	48,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	56,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
80	193,000	UND	PNEU 215/75R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	740,00	142.820,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	15,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	48,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	8,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	16,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
81	250,000	UND	PNEU 215/75R17.5, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 13MM, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.700,00	425.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	45,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	50,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
82	253,000	UND	PNEU 215/75R17.5 DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCO 12MM, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 80dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.540,00	389.620,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	28,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	18,000

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
83	261,000	UND	PNEU 215/75R17.5, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCO 13MM, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.660,00	433.260,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	42,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	25,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
84	16,000	UND	PNEU 215/80R16, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	800,00	12.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
85	26,000	UND	PNEU 225/50R17, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	800,00	20.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
86	6,000	UND	PNEU 225/55R17, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	700,00	4.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
87	8,000	UND	PNEU 225/55R18, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADA NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	750,00	6.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
88	308,000	UND	PNEU 225/65R16C, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	775,00	238.700,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	16,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	40,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	70,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	28,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
90	24,000	UND	PNEU 225/70R15, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	730,00	17.520,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	16,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
91	386,000	UND	PNEU 225/70R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "D", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	790,00	304.940,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	350,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
93	278,000	UND	PNEU 225/75R16C, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 116, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	870,00	241.860,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	20,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	28,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	28,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	36,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	40,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

94	24,000	UND	PNEU 235/60R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	710,00	17.040,00
----	--------	-----	---	--------	-----------

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
95	34,000	UND	PNEU 235/75R15, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	890,00	30.260,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	14,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
96	72,000	UND	PNEU 235/75R15, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	790,00	56.880,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	60,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
97	88,000	UND	PNEU NOVO 235/75R17,5, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.500,00	220.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	18,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
98	117,000	UND	PNEU 245/70R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	875,00	102.375,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	35,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

99 52,000 UND PNEU 255/70R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 860,00 44.720,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	10,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	20,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	22,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
101	124,000	UND	PNEU 265/65R17, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.100,00	136.400,00

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	120,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
102	28,000	UND	PNEU 265/65R17 A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.000,00	28.000,00

Organograma	Quantidade
CON INTER DE DES REGIONAL - CONDER	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
103	8,000	UND	PNEU 265/60R18, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	930,00	7.440,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
104	24,000	UND	PNEU 265/70R16 A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.150,00	27.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
105	44,000	UND	PNEU 265/75R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.150,00	50.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	16,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
106	215,000	UND	PNEU 275/80R22.5, DIRECIONAL UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE M, PROFUNDIDADE DE SULCO 15MM, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E". GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.250,00	483.750,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	18,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	35,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	24,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	16,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	8,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
107	566,000	UND	PNEU 275/80R22.5 A/T (SERVIÇO MISTO), DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 19MM. APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "E". GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.400,00	1.358.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	28,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	60,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	22,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	64,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	90,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	26,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	54,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
108	718,000	UND	PNEU 275/80R22.5 A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.300,00	1.651.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	46,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	60,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	40,000

MUNICÍPIO DE GUARACIABA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	46,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	80,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	50,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	26,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	40,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	48,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	86,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	28,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	92,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
109	442,000	UND	PNEU 275/80R22.5 A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.300,00	1.016.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	60,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	12,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	50,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	62,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	110,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	24,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
110	142,000	UND	PNEU 295/80R22.5, A/T (SERVIÇO MISTO) DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 19MM, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.500,00	355.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	16,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	16,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	50,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
111	236,000	UND	PNEU 295/80R22.5, A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 22.5MM. APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUÍDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.500,00	590.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	24,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	100,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	24,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
112	126,000	UND	PNEU 295/80R22.5, A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 26MM. APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.500,00	315.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	30,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
113	2,000	UND	PNEU AT 24X8-12, DIANTEIRO, PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM DESENHO SIMÉTRICO, DEVE POSSUIR ALÇAS DE OMBRO GRANDE PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO LATERAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	499,00	998,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
114	2,000	UND	PNEU AT 24X10-11, TRASEIRO, PARA QUADRICICLO, APLICAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, CONSTRUÇÃO RADIAL COM DESENHO SIMÉTRICO, DEVE POSSUIR ALÇAS DE OMBRO GRANDE PARA AUXILIAR NA PROTEÇÃO LATERAL, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	569,00	1.138,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
115	8,000	UND	PNEU 4.10/3.50-8, COM 4 LONAS, INDICE DE CARGA B.	100,00	800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	3,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	5,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
116	12,000	UND	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO.	265,00	3.180,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
117	2,000	UND	PNEU MOTO 110-80-18.	400,00	800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
118	6,000	UND	PNEU MOTO 80/90-21 M/S 48S DIANTEIRO.	300,00	1.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
120	2,000	UND	PNEU MOTO 60/100-17 DIANTEIRO.	195,00	390,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
121	2,000	UND	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO.	170,00	340,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		2,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
122	11,000	UND	PNEU MOTO 90/90-21 54S DIANTEIRO.	230,00	2.530,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		5,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		6,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
124	10,000	UND	PNEU MOTO 120/80-18 62T TRASEIRO.	270,00	2.700,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		2,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		8,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
125	7,000	UND	PNEU MOTO 120/90-17 65S TRASEIRO.	270,00	1.890,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA		5,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		2,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
126	22,000	UND	PNEU 700-16, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	880,00	19.360,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE		8,000			
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA		10,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		4,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
127	4,000	UND	PNEU 700-16 DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	890,00	3.560,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		4,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
128	294,000	UND	PNEU 750-16 EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	920,00	270.480,00
Organograma		Quantidade			
MUNICÍPIO DE ANCHIETA		8,000			
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE		8,000			
MUNICÍPIO DE DESCANSO		4,000			
MUNICÍPIO DE GUARACIABA		32,000			
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL		4,000			
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE		12,000			
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA		20,000			
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA		38,000			
MUNICÍPIO DE PALMITOS		8,000			
MUNICÍPIO DE PRINCESA		20,000			
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA		80,000			
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA		20,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO		16,000			
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE		2,000			
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE		10,000			
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS		12,000			
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total

129 190,000 UND PNEU 750-16 DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 08 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 910,00 172.900,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	40,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	24,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	8,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	20,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	24,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	22,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
130	84,000	UND	PNEU 900-16 DIRECIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1.400KG,PROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	915,00	76.860,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	80,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
131	48,000	UND	PNEU 900-20 A/T (SERVIÇO MISTO), DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 14 LONAS, INDICE DE CARGA 138, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.650,00	79.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
132	92,000	UND	PNEU 900-20 A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.745,00	160.540,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
133	42,000	UND	PNEU 900-20 (RADIAL) A/T (SERVIÇO MISTO) DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.140,00	89.880,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
134	174,000	UND	PNEU 900-20 (RADIAL) A/T (SERVIÇO MISTO) EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.250,00	391.500,00
Organograma			Quantidade		
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA			134,000		
MUNICÍPIO DE DESCANSO			4,000		
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA			4,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			16,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO			12,000		
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			4,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
135	18,000	UND	PNEU 1000-16 DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 1400KG, COM PROFUNDIDADE DE SULCO DE 22MM,GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.000,00	18.000,00
Organograma			Quantidade		
MUNICÍPIO DE DESCANSO			12,000		
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			6,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
136	292,000	UND	PNEU 1000-20 (RADIAL) DIRECIONAL 16 LONAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.790,00	522.680,00
Organograma			Quantidade		
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE			16,000		
MUNICÍPIO DE DESCANSO			8,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			20,000		
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE			14,000		
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA			100,000		
MUNICÍPIO DE MONDAÍ			10,000		
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA			8,000		
MUNICÍPIO DE PARAÍSO			12,000		
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA			50,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO			28,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE			8,000		
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE			12,000		
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			6,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
137	570,000	UND	PNEU 1000-20 (RADIAL) EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO 16 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.900,00	1.083.000,00
Organograma			Quantidade		
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE			34,000		
MUNICÍPIO DE DESCANSO			8,000		
MUNICÍPIO DE GUARACIABA			20,000		
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL			20,000		
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE			100,000		
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA			240,000		
MUNICÍPIO DE PALMITOS			30,000		
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA			50,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO			28,000		
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE			16,000		
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS			24,000		
Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total

138 187,000 UND PNEU 1000-20 A/T (RADIAL) DIRECIONAL 16 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 1.950,00 364.650,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	45,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	16,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	16,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	16,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
139	409,000	UND	PNEU 1000R20 A/T (RADIAL), EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.280,00	932.520,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	24,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	20,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	55,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	20,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	60,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	20,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	40,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	28,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	48,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	24,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
140	12,000	UND	PNEU 1100-22 (RADIAL) DIRECIONAL 16 LONAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.855,00	34.260,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
142	30,000	UND	PNEU 1100-22 A/T (RADIAL) EIXO EXCLUSIVO DE TRACÇÃO, 16 LONAS UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.800,00	84.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
143	10,000	UND	PNEU 1300-24 (RADIAL) 12 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 5.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.550,00	35.500,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
144	102,000	UND	PNEU 1400-24 (RADIAL) 24 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 5.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	9.900,00	1.009.800,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	12,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	20,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
145	86,000	UND	PNEU 1400-24 (RADIAL) 28 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 5.400KG. PROFUNDIDADE DE SULCO 22MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	13.600,00	1.169.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	16,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
146	62,000	UND	PNEU 1400-24 (RADIAL) 24 LONAS DESENHO LAGARTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 5.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 12MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	13.600,00	843.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	32,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
147	148,000	UND	PNEU 1400-24 (RADIAL) 16 LONAS DESENHO V, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 7.000KG, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	7.200,00	1.065.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	20,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	18,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	28,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
148	86,000	UND	PNEU 1400-24 (RADIAL) G2 16 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO, DESENHO EM V, ÍNDICE DE CARGA 5.600KG. PROFUNDIDADE DE SULCO DE 26 MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	7.000,00	602.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	14,000

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	8,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	12,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
150	63,000	UND	PNEU 9/17.5, LISO, COMUM, PARA USO NA MEDIDA 215/75R - 17,5, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 133, INDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO.GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.440,00	90.720,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	12,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	18,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	15,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	18,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
151	38,000	UND	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA MINICARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: PROFUNDIDADE DE SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.270,00	48.260,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
152	30,000	UND	PNEU 10.5/80-18 PARA RETRO, 12 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: PROFUNDIDADE DE SULCO DE 9.5MM, INDICE DE CARGA DE 2.000 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.100,00	33.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	30,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
157	65,000	UND	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, 10 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 1.450KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 36MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.000,00	130.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
158	210,000	UND	PNEU 12.5/80-18 (RADIAL) PARA RETROESCAVADEIRA,10 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 3.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.000,00	420.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	16,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	6,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	10,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	8,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	20,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	8,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	12,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	20,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	8,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
159	70,000	UND	PNEU 12-16.5 (RADIAL) PARA RETROESCAVADEIRA, 10 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 2500 KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 18MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.550,00	108.500,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	10,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	6,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
160	56,000	UND	PNEU 12-16,5 R-4 (RADIAL) 10 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: COM CARÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	1.290,00	72.240,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	8,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	6,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	30,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
162	44,000	UND	PNEU 14.9-24 PARA TRATOR, 08 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 1.700KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 70MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	2.400,00	105.600,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000

MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
163	8,000	UND	PNEU 14.9-26 PARA TRATOR, 10 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 2.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 36MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.800,00	30.400,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
164	10,000	UND	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, 08 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 1.800KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 70MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.100,00	31.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
166	2,000	UND	PNEU 16.9-24 (RADIAL) 10 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 3.500 KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 28MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	3.264,00	6.528,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
--------------------------------	-------

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
167	16,000	UND	PNEU 16.9-28 CLASSIFICAÇÃO R-4, 12 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 2.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.100,00	97.600,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
169	48,000	UND	PNEU 17.5-25 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO L-3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 7.100KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 33MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	7.000,00	336.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	4,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
170	60,000	UND	PNEU 17.5-25 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	10.000,00	600.000,00

Organograma	Quantidade
-------------	------------

MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	6,000
MUNICÍPIO DE IPORÁ DO OESTE	12,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
----	------------	-------	---------------	--------------	-------------

171 86,000 UND PNEU 17.5-25 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 16 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 7.300KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. 10.000,00 860.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	6,000
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA	2,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	8,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	4,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	6,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	12,000
MUNICÍPIO DE MONDAÍ	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	8,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	12,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
174	74,000	UND	PNEU 18.4-30, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 36MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5.100,00	377.400,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	4,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	6,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	4,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	20,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
175	58,000	UND	PNEU 18.4-34, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.200KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 36MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	5.340,00	309.720,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE BELMONTE	12,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
176	108,000	UND	PNEU 19.5L-24 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 4.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 30MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.000,00	648.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE ANCHIETA	2,000
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000

MUNICÍPIO DE BELMONTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	8,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	10,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	10,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA	30,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	6,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	20,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
177	8,000	UND	PNEU 20.5-25 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 20 LONAS, INDICE DE CARGA 9.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 30MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	12.000,00	96.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	4,000
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE	4,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
178	18,000	UND	PNEU 23.1-26 CLASSIFICAÇÃO R-1, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3.800KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	6.000,00	108.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE	4,000
MUNICÍPIO DE PALMITOS	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	2,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
179	21,000	UND	PNEU 23.1-26, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDADIDE DE SULCO 24MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.000,00	126.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE	4,000
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA	5,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
180	34,000	UND	PNEU 23.1-26 COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	6.500,00	221.000,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE GUARACIABA	2,000
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL	4,000
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA	4,000
MUNICÍPIO DE PALMA SOLA	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE

8,000

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS

2,000

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Vr. Unitário	Preço Total
181	12,000	UND	PNEU 23.1-30 COM AS SEQUITES CARACTERISTICAS MINIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3.800KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	8.600,00	103.200,00

Organograma	Quantidade
MUNICÍPIO DE DESCANSO	2,000
MUNICÍPIO DE PRINCESA	2,000
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO	6,000
MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS	2,000

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	302.988.036,22
----------------------------------	--------------	----------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2021

No dia 27 de outubro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 329 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
62	PNEU 185/70R14, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO), CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS, NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	294	379,000	111.426,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 329 - PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
84	PNEU 215/80R16, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	16	598,000	9.568,00
107	PNEU 275/80R22.5 A/T (SERVIÇO MISTO), DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 19MM. APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "E". GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	566	2.065,000	1.168.790,00
138	PNEU 1000-20 A/T (RADIAL) DIRECIONAL 16 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	187	1.950,000	364.650,00
140	PNEU 1100-22 (RADIAL) DIRECIONAL 16 LONAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	12	2.064,000	24.768,00
					Total Fornecedor: R\$ 1.679.202,00	
					Total Geral: R\$ 1.679.202,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, consequentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
:06126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:0612666794
8
Dados: 2021.10.27 15:34:22
-03'00'

Assinatura da Empresa

PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME

**PNEULOG COMERCIO
DE PNEUMATICOS
EIRELI:17092175000179**

Assinado de forma digital por PNEULOG COMERCIO
DE PNEUMATICOS EIRELI:17092175000179
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=SC, l=Xanxere, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5, ou=20181735000176,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1, cn=PNEULOG
COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI:17092175000179
Dados: 2021.10.28 09:56:16 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2021

No dia 27 de outubro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 515 - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-22. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	Marca Propria	UND	50	117,860	5.893,00
8	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	Marca Propria	UND	336	92,730	31.157,28



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 515 - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
29	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRICOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	Marca Propria	UND	12	100,790	1.209,48
40	CÂMARA PARA PNEUS 23.1-26 PARA ROLO COMPACTADOR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	Marca Propria	UND	52	431,490	22.437,48
41	PROTETOR PARA PNEU 1000 - 20 COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	ZC RUBBER	UND	1.070	25,710	27.509,70
48	PROTETOR PARA PNEU 900- 20. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	ZC RUBBER	UND	208	26,730	5.559,84
56	PNEU 185/55R15 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	58	256,910	14.900,78
60	PNEU 185/65R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODRIDE	UND	384	262,450	100.780,80
65	PNEU 195/60R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO), CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	48	297,600	14.284,80
66	PNEU 195/65R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM	ROADKING	UND	282	283,740	80.014,68



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 515 - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
72	PNEU 205/60R15, COM AS SEGUINTE MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	70	313,490	21.944,30
73	PNEU 205/60R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	346	326,460	112.955,16
75	PNEU 205/65 R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	72	307,800	22.161,60
85	PNEU 225/50R17, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	26	413,230	10.743,98
95	PNEU 235/75R15, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	34	462,510	15.725,34



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 515 - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
98	PNEU 245/70R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	117	503,480	58.907,16
99	PNEU 255/70R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	52	533,370	27.735,24
101	PNEU 265/65R17, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	124	576,970	71.544,28
104	PNEU 265/70R16 A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING	UND	24	615,170	14.764,08
130	PNEU 900-16 DIRECIONAL COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1.400KG,PROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDER	UND	84	616,750	51.807,00
131	PNEU 900-20 A/T (SERVIÇO MISTO), DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 14 LONAS, INDICE DE CARGA 138, INDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 16MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CENTELLA	UND	48	1.163,960	55.870,08
149	PNEU 9.5-24, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 06 LONAS, INDICE DE CARGA 900KG, PROFUNDIDADE DE SULCO	SUPERGUIDER	UND	0	1.083,420	0,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 515 - LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	30MM, APROVADO DO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
167	PNEU 16.9-28 CLASSIFICAÇÃO R-4, 12 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 2.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDER	UND	16	2.981,750	47.708,00
181	PNEU 23.1-30 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3.800KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	SUPERGUIDER	UND	12	5.846,230	70.154,76
					Total Fornecedor:	R\$ 885.768,82
					Total Geral:	R\$ 885.768,82

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR Assinado de forma digital por
WESCHENFELDER: CLAUDIO JUNIOR
06126667948 WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.10.27 15:35:28
-03'00'

Assinatura da Empresa
LAGB ACESSORIOS E PECAS LTDA

LUIZ AFONSO Assinado de forma digital por LUIZ
GONSALES:02017072 AFONSO GONSALES:02017072923
923 Dados: 2021.10.28 12:21:08 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 255/2021

No dia 27 de outubro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 523 - BELLENZIER PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
144	PNEU 1400-24 (RADIAL) 24 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 5.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 20MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	UND	102	9.801,000	999.702,00
145	PNEU 1400-24 (RADIAL) 28 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 5.400KG. PROFUNDIDADE DE SULCO 22MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	UND	86	13.464,000	1.157.904,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 523 - BELLENZIER PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
146	PNEU 1400-24 (RADIAL) 24 LONAS DESENHO LAGARTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 5.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 12MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	UND	62	13.600,000	843.200,00
169	PNEU 17.5-25 (RADIAL) CLASSIFICAÇÃO L-3, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: CAPACIDADE DE CARGA 7.100KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 33MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	PIRELLI	UND	48	8.210,000	394.080,00
					Total Fornecedor:	R\$ 3.394.886,00
					Total Geral:	R\$ 3.394.886,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) faltar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:0612666794
8
:06126667948
Dados: 2021.10.27 15:36:18
-03'00'

Assinatura da Empresa
BELLENZIER PNEUS LTDA

Assinado de forma digital por BELLENZIER PNEUS
LTDA:73730129000129
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=RS, l=FREDERICO WESTPHALEN,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=20085105000106, ou=presencial, cn=BELLENZIER PNEUS
LTDA:73730129000129
Dados: 2021.10.27 16:40:33 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
 CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 256/2021

No dia 27 de outubro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1619 - CP COMERCIAL S/A						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
50	PNEU 175/65R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JK TYRE	UND	434	265,000	115.010,00

MARCELO CORREA DO ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR
 MARCELO CORREA DO
 NASCIMENTO:7722042
 0900 DADOS: 2021.10.28 09:51:00 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 1619 - CP COMERCIAL S/A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
51	PNEU 175/70R13 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JK TYRE	UND	844	252,000	212.688,00
54	PNEU 175/80R14 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	KUMHO	UND	16	295,000	4.720,00
70	PNEU 195 R14C, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "G", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FARROAD	UND	56	399,000	22.344,00
87	PNEU 225/55R18, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 98, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADA NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FARROAD	UND	8	490,000	3.920,00
94	PNEU 235/60R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	FARROAD	UND	24	460,000	11.040,00
109	PNEU 275/80R22.5 A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 19MM APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE	DRC	UND	442	1.659,000	733.278,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 1619 - CP COMERCIAL S/A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	EMIÇÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
111	PNEU 295/80R22.5, A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 22.5MM. APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DRC	UND	236	1.699,000	400.964,00
126	PNEU 700-16, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TORNEL	UND	22	570,000	12.540,00
127	PNEU 700-16 DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TORNEL	UND	4	540,000	2.160,00
128	PNEU 750-16 EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TORNEL	UND	294	639,000	187.866,00
129	PNEU 750-16 DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 08 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CENTELLA	UND	190	579,000	110.010,00
136	PNEU 1000-20 (RADIAL) DIRECIONAL 16 LONAS COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DRC	UND	292	1.675,000	489.100,00
137	PNEU 1000-20 (RADIAL) EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO 16 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 143, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DRC	UND	570	1.899,000	1.082.430,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
 CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
 Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
 CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 1619 - CP COMERCIAL S/A

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
174	PNEU 18.4-30, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 36MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ASCENSO	UND	74	3.950,000	292.300,00
					Total Fornecedor: R\$ 3.680.370,00	
					Total Geral: R\$ 3.680.370,00	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL

Assinado de forma digital por
 MARCELO CORREA DO
 MARCELO CORREA DO
 NASCIMENTO:7722042
 NASCIMENTO:77220420900
 0900
 Dados: 2021.10.28 09:51:36 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

MARCELO CORREA DO
NASCIMENTO: 77220420900
420900

Assinado de forma digital por MARCELO CORREA DO NASCIMENTO: 77220420900
Dados: 2021.10.28 09:51:47 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

MARCELO CORREA DO
NASCIMENTO:772204
20900

Assinado de forma digital por
MARCELO CORREA DO
NASCIMENTO:77220420900
Dados: 2021.10.28 09:51:57
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agencia e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
:06126667948

Assinado de forma digital
por CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:0612666
7948
Dados: 2021.10.27 15:36:52
-03'00'

MARCELO CORREA DO
NASCIMENTO:7722042
0900

Assinado de forma digital
por MARCELO CORREA DO
NASCIMENTO:77220420900
Dados: 2021.10.28 09:52:29
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Assinatura da Empresa
CP COMERCIAL S/A

MARCELO CORREA DO
NASCIMENTO:77220420900

Assinado de forma digital por
MARCELO CORREA DO
NASCIMENTO:77220420900
Dados: 2021.10.28 09:50:47 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 257/2021

No dia 27 de outubro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1660 - SETIM & TITON LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4	CÂMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	TORTUGA/ TORTUGA	UND	50	90,000	4.500,00
13	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	TORTUGA/ TORTUGA	UND	32	145,000	4.640,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 1660 - SETIM & TITON LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
16	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	TORTUGA/ TORTUGA	UND	26	312,000	8.112,00
108	PNEU 275/80R22.5 A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Goodyear/ Goodyear	UND	718	2.295,000	1.647.810,00
112	PNEU 295/80R22.5, A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 26MM. APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Goodyear/ Goodyear	UND	126	2.469,980	311.217,48
142	PNEU 1100-22 A/T (RADIAL) EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, 16 LONAS UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Goodyear/ Goodyear	UND	30	2.775,000	83.250,00
150	PNEU 9/17.5, LISO, COMUM, PARA USO NA MEDIDA 215/75R - 17,5, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 133, INDICE DE VELOCIDADE J, APROVADO PELO INMETRO. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Goodyear/ Goodyear	UND	63	1.240,000	78.120,00
177	PNEU 20.5-25 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: 20 LONAS, INDICE DE CARGA 9.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 30MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Goodyear/ Goodyear	UND	8	11.999,980	95.999,84

Total Fornecedor: R\$ 2.233.649,32

Total Geral: R\$ 2.233.649,32

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
R:06126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:0612666794
8
Dados: 2021.10.27 15:37:24
-03'00"

Assinatura da Empresa
SETIM & TITON LTDA

SETIM E TITON
LTDA:
20862784000174

Assinado digitalmente por SETIM E TITON LTDA:
20862784000174
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=CURITIBA,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=19963579000116,
OU=videoconferencia, CN=SETIM E TITON LTDA:
20862784000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-10-27 16:42:22
Foxit Reader Versão: 9.7.0



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 258/2021

No dia 27 de outubro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 1678 - RODA BRASIL PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000-20. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	BBW/ QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	UND	808	95,000	76.760,00
12	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	BBW/ QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	UND	662	190,000	125.780,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 1678 - RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	BBW/ QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	UND	216	240,000	51.840,00
20	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	BBW/ QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	UND	212	248,000	52.576,00
23	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	BBW/ QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	UND	265	68,000	18.020,00
25	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	BBW/ QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	UND	20	55,000	1.100,00
26	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	BBW/ QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	UND	376	55,000	20.680,00
28	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	BBW/ QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	UND	74	55,000	4.070,00
30	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	BBW/ QINGDAO DONGYA TIRE CO.LTD	UND	563	87,000	48.981,00
76	PNEU 205/70R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MAZZINI/ WANLI TIRE CORPORATION LIMITED	UND	90	430,000	38.700,00
80	PNEU 215/75R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE	APTANY/ WANLI TIRE CORPORATION LIMITED	UND	193	560,000	108.080,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 1678 - RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
86	PNEU 225/55R17, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TRIANGLE/ TRIANGLE TYRE CO., LTD	UND	6	480,000	2.880,00
90	PNEU 225/70R15, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODRIDE/ HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LT	UND	24	480,000	11.520,00
93	PNEU 225/75R16C, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 116, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	AUSTONE/ PRINX CHENGSHAN (SHANDONG) TIRE	UND	278	595,000	165.410,00
96	PNEU 235/75R15, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODRIDE/ HANGZHOU ZHONGCE RUBBER CO., LT	UND	72	515,000	37.080,00
103	PNEU 265/60R18, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	ROADKING/ SHANDONG YONGSHENG RUBBER GROUP	UND	8	615,000	4.920,00
105	PNEU 265/75R16, COM AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R,	APTANY/ WANLI TIRE CORPORATION	UND	44	740,000	32.560,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 1678 - RODA BRASIL PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	LIMITED				
132	PNEU 900-20 A/T (SERVIÇO MISTO), EIXO EXCLUSIVO TRACÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DO SULCO DE 18MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	CENTELLA/ COMPAÑIA HULERA TORNEL S.A	UND	92	1.080,000	99.360,00
133	PNEU 900-20 (RADIAL) A/T (SERVIÇO MISTO) DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	DRC/ DANANG RUBBER JOINT STOCK COMPANY	UND	42	2.100,000	88.200,00
147	PNEU 1400-24 (RADIAL) 16 LONAS DESENHO V, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: INDICE DE CARGA 7.000KG, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 24MM, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TRIANGLE/ TRIANGLE TYRE CO., LTD	UND	148	5.780,000	855.440,00
151	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA MINICARREGADEIRA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROFUNDIDADE DE SULCO DE 17MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JK/J.K. TYRE & INDUSTRIES LTD	UND	38	890,000	33.820,00
170	PNEU 17.5-25 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.000KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TRIANGLE/ TRIANGLE TYRE CO., LTD	UND	60	7.100,000	426.000,00
171	PNEU 17.5-25 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7.300KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	TRIANGLE/ TRIANGLE TYRE CO., LTD	UND	86	7.100,000	610.600,00
175	PNEU 18.4-34, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3.200KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 36MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	JK/J.K. TYRE & INDUSTRIES LTD	UND	58	3.890,000	225.620,00

Total Fornecedor: R\$ 3.139.997,00

Total Geral: R\$ 3.139.997,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) faltar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER
R:06126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.10.27 15:38:06
-03'00"

Assinatura da Empresa

RODA BRASIL PNEUS LTDA

RODA BRASIL
PNEUS
LTDA:068899770
00198

Assinado de forma digital
por RODA BRASIL PNEUS
LTDA:06889977000198
Dados: 2021.10.28
14:43:52 -03'00"



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 259/2021

No dia 27 de outubro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 3840 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
14	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	Magnum/ Magnum Tyres	UND	17	229,980	3.909,66
31	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	Magnum/ Magnum Tyres	UND	38	71,000	2.698,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 3840 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
36	CÂMARA PARA PNEU 20.5R25. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	Magnum/ Magnum Tyres	UND	6	395,000	2.370,00
42	PROTETOR PARA PNEU 1100 - 22. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	Irboflex/ Irbo Ind.	UND	90	37,000	3.330,00
57	PNEU 185/60R14 COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 82, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Sunwide/ Qingdao Sunwide Tyres	UND	102	280,000	28.560,00
58	PNEU 185/60R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "B", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Sunwide/ Qingdao Sunwide Tyres	UND	778	295,000	229.510,00
63	PNEU 195/55R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO), CATEGORIA "D", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS, NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Sunwide/ Qingdao Sunwide Tyres	UND	114	335,000	38.190,00
64	PNEU 195/60R15, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO), CATEGORIA "D", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS, NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Sunwide/ Qingdao Sunwide Tyres	UND	204	284,640	58.066,56
74	PNEU 205/60R16, A/T COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO)	Sunwide/ Qingdao Sunwide Tyres	UND	312	340,000	106.080,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 3840 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
77	PNEU 205/75R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q, APROVADO PELO INMETRO POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Xbri/ Sunset Tires Corporation LTD	UND	576	480,000	276.480,00
78	PNEU 215/50R17, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 92, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Goodride/ Zhongcc Rubber Group Co., LTD	UND	30	400,000	12.000,00
82	PNEU 215/75R17.5 DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE DE SULCO 12MM, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 80dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jinyu/ Jinyu Tyre Group	UND	253	640,000	161.920,00
83	PNEU 215/75R17.5, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE DE SULCO 13MM, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jinyu/ Jinyu Tyre Group	UND	261	675,000	176.175,00
88	PNEU 225/65R16C, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS	Xbri/ Sunset Tires Corporation LTD	UND	308	497,000	153.076,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 3840 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
97	PNEU NOVO 235/75R17,5, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Jinyu/ Jinyu Tyre Group	UND	88	710,000	62.480,00
102	PNEU 265/65R17 A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 75dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Sunwide/ Qingdao Sunwide Tyres	UND	28	672,000	18.816,00
110	PNEU 295/80R22.5, A/T (SERVIÇO MISTO) DIRECIONAL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 148, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 19MM, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Dplus/ Danang Rubber Joint Stock Company	UND	142	1.740,000	247.080,00
117	PNEU MOTO 110-80-18.	Rinaldi/Rinaldi S/A Indústria de Pneumát	UND	2	315,000	630,00
120	PNEU MOTO 60/100-17 DIANTEIRO.	Rinaldi/Rinaldi S/A Indústria de Pneumát	UND	2	150,000	300,00
121	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO.	Rinaldi/Rinaldi S/A Indústria de Pneumát	UND	2	165,000	330,00
122	PNEU MOTO 90/90-21 54S DIANTEIRO.	Rinaldi/Rinaldi S/A Indústria de Pneumát	UND	11	225,000	2.475,00
125	PNEU MOTO 120/90-17 65S TRASEIRO.	Rinaldi/Rinaldi S/A Indústria de Pneumát	UND	7	268,000	1.876,00
139	PNEU 1000R20 A/T (RADIAL), EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, 16 LONAS, UTILIZAÇÃO EM	Dplus/ Danang Rubber Joint	UND	409	1.850,000	756.650,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 3840 - COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	SERVICO MISTO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Stock Company				
157	PNEU 12.4-24 PARA TRATOR, 10 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 1.450KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 36MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Superguider/ Quingdao Qihang Tyre CO., L	UND	65	1.520,000	98.800,00
164	PNEU 14.9-28 PARA TRATOR, 08 LONAS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: INDICE DE CARGA 1.800KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 70MM. GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	Superguider/ Quingdao Qihang Tyre CO., L	UND	10	2.220,000	22.200,00
					Total Fornecedor:	R\$ 2.464.002,22
					Total Geral:	R\$ 2.464.002,22

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não manter a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR Assinado de forma digital por
WESCHENFELDE CLAUDIO JUNIOR
R:06126667948 WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.10.27 15:38:37
-03'00'

Assinatura da Empresa

COMÉRCIO DE PNEUS OENNING LTDA

COMERCIO DE PNEUS Assinado de forma digital por
OENNING COMERCIO DE PNEUS OENNING
LTDA:03725261000167 LTDA:03725261000167
Dados: 2021.10.27 16:38:39
-03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 260/2021

No dia 27 de outubro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 11568 - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100-20 PARA ROLO COMPACTADOR. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	RS	UND	4	200,040	800,16
7	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	114	137,660	15.693,24



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 11568 - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	121	94,090	11.384,89
10	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	85	195,740	16.637,90
11	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	13	208,960	2.716,48
15	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	35	265,410	9.289,35
18	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	114	287,200	32.740,80
19	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	50	314,930	15.746,50
21	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	77	69,820	5.376,14
24	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	63	118,830	7.486,29
27	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 TRANSPORTE BICO LONGO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	121	56,450	6.830,45
32	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	207	29,720	6.152,04
33	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001.	RS	UND	245	29,720	7.281,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 11568 - SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.					
34	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	RS	UND	182	40,610	7.391,02
35	CÂMARA PARA PNEU 2.75-18 DIANTEIRO MOTO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	LEVORIN	UND	10	79,010	790,10
38	CÂMARA PARA PNEU 4.10/3.50-8. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	LEVORIN	UND	39	34,010	1.326,39
39	CÂMARA PARA PNEU 90/90-18 TRASEIRO MOTO. POSSUIR CERTIFICAÇÃO ISO 9001. GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	LEVORIN	UND	6	39,010	234,06
43	PROTETOR PARA PNEU 1400 - 24. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	IRBO	UND	494	69,820	34.491,08
44	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO	IRBO	UND	214	165,090	35.329,26
45	PROTETOR PARA PNEU 19.5/24. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	IRBO	UND	162	69,820	11.310,84
47	PROTETOR PARA PNEU 750 -16. COM SELO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 2 (DOIS) ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO A PARTIR DA DATA DE RECEBIMENTO.	IRBO	UND	151	22,050	3.329,55
					Total Fornecedor:	R\$ 232.337,94
					Total Geral:	R\$ 232.337,94

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigorosamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

- I - Advertência;
- II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

- II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;
- III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

- I - Advertência;
- II - Ressarcimento ao erário;
- III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;
- IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

- a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do Contrato;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR Assinado de forma digital por
WESCHENFELDER CLAUDIO JUNIOR
:06126667948 WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.10.27 15:39:11
-03'00'

Assinatura da Empresa

SIGA BEM DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA

DEBORA ADRIANA
ZWICKER Assinado de forma digital por DEBORA
KIEFER:093730769 ADRIANA ZWICKER KIEFER:09373076965
65 Dados: 2021.10.27 16:25:50 -03'00'



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 261/2021

No dia 27 de outubro de 2021, compareceram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 23.773.012/0001-54, representado(a) pelo(a) PRESIDENTE DO CONDER, o(a) Sr(a). CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, inscrito(a) no CPF sob o nº 061.266.679-48, doravante denominada CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 35/2021 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 34/2021, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o (a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto do CONDER nº 006/2018 que regulamenta o sistema de registro de preços, Decreto do CONDER nº 09/2020 que regulamenta a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CORRELATOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONDER E QUE SÃO PARTICIPANTES DESTES CERTAME, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTATE NO PRESENTE EDITAL, INCLUSIVE EM SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O ANEXO I QUE VINCULA O TERMO DE REFERÊNCIA., de acordo com as condições e especificações constante no presente edital, inclusive em seus anexos, especialmente o Anexo I que vincula o Termo de Referência nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços. A presente Ata contempla os municípios consorciados ao CONDER, informados no edital do processo licitatório que gerou esta ata de registro de preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com o respectivo fornecedor ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: 11681 - DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
49	PNEU 165/70R13 (RADIAL), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "D", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	76	259,000	19.684,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 11681 - DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
52	PNEU 175/70R14 (RADIAL) - PARA AUTOMÓVEL, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 84, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	850	340,000	289.000,00
53	PNEU 175/70R14 (RADIAL) - PARA UTILITÁRIO, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 88, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	676	365,000	246.740,00
55	PNEU 185 R14 C102, (RADIAL), PARA KOMBI, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "D", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	112	367,900	41.204,80
59	PNEU 185/65R14, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 86, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) NO MÍNIMO CATEGORIA "E", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NO MÍNIMO NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 69dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	98	335,000	32.830,00
68	PNEU 195/75R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	38	526,880	20.021,44
71	PNEU 205/55R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 91, ÍNDICE DE VELOCIDADE V,	GOODYEAR	UND	215	296,050	63.650,75



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

Participante: 11681 - DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "B", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.					
79	PNEU 215/65R16, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "C", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 70dB, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	240	363,500	87.240,00
81	PNEU 215/75R17.5, A/T (SERVIÇO MISTO), COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ÍNDICE DE CARGA 124, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE DE SULCO 13MM, APROVADO PELO INMETRO, POSSUIR SELO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (ATRITO COM O PISO) CATEGORIA "C", EFICIÊNCIA NA ADERÊNCIA EM PISTAS MOLHADAS NA CATEGORIA "E", ÍNDICE DE EMISSÃO DE RUIDOS NÃO ULTRAPASSE 73dB, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GOODYEAR	UND	250	1.280,000	320.000,00
					Total Fornecedor:	R\$ 1.120.370,99
					Total Geral:	R\$ 1.120.370,99

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e deverá incluir todos e quaisquer ônus, quer seja tributário, fiscal ou trabalhista, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer encargos necessários a execução do objeto do contrato.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do caput e do §5º do art. 65 da lei nº 8.666/93, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de preços, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. O CONDER deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.3.1. Enquanto não houver o DEFERIMENTO do PRESIDENTE DO CONDER, as empresas ficarão obrigadas a fornecer os materiais e/ou serviços pelo valor definido na Ata de Registro de Preços, o pedido de reequilíbrio econômico financeiro não é motivo para não entrega dos materiais e/ou prestação dos serviços pelo valor definido em ata para os municípios consorciados, sendo que o valor somente será reajustado após DEFERIMENTO, conseqüentemente todas as Autorizações de Fornecimento que forem enviadas antes deste, deverão ser cumpridas pelo valor definido em Ata de Registro de Preços, sob pena das sanções cabíveis.

2.3. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o CONDER se julgar



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade ou determinar a negociação.

2.4. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação.

2.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao CONDER promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preço originalmente registrada e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade da negociação.

2.6. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da lei 8.66/93, caso em que o CONDER poderá:

- a) Deferir o requerimento, fixando novo preço pactuado sendo consignada em apostila a Ata de registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- b) Indeferir o requerimento mantendo-se assim os preços originais consignados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos municípios consorciados ao CONDER e que participaram do certame licitatório, relacionadas no Edital de Licitação.

4.2. Os municípios consorciados - órgãos participantes da Ata de Registro de Preços formalizaram seus pedidos diretamente com os fornecedores, através de Autorizações de Fornecimento, Nota de Empenho, Contrato ou documento equivalente com os preços registrados.

4.3. Os quantitativos dos contratos/autorizações de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos/autorizações de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais ou serviços registrados, para fins de controle e fixador do valor máximo a ser pago pela Administração;

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da aquisição dos materiais ou prestação dos serviços, o sistema utilizado pelos municípios consorciados indicará os fornecedores e seus respectivos saldos;

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços solicitados pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis,



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.5. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos municípios consorciados participantes:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais ou serviços dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos ou serviços nas condições estabelecidas no edital, “em especial o Anexo I – Termo de Referência” e seus demais anexos;

5.3.2. Atender todos os pedidos de contratação durante o período de vigência do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelos municípios consorciados participantes, constantes na Autorização de Fornecimento;

5.3.3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.5. Substituir os produtos ou serviços recusados pelos municípios consorciados participantes, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo definido e estipulado no edital de licitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.6. Atender a demanda dos municípios consorciados participantes, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados;

5.3.7. Vincular-se ao novo preço definido pelo Consórcio, resultante do ato de reequilíbrio econômico financeiro;

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pelo CONSÓRCIO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) a empresa estiver punida com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a administração pública em decorrência de registros efetuados pelo CONDER ou de qualquer um dos municípios consorciados ao CONDER e participantes do programa LICITAÇÕES COMPARTILHADAS;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-540 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1.2, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preços deverá ser protocolada no CONDER, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá transferir os itens cancelados àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos municípios consorciados participantes do processo licitatório.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante autorização de fornecimento, nota de empenho, contrato ou documento equivalente, formalizado pelos municípios consorciados participantes, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, os dados do processo que gerou este registro de preços, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos ou serviços solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar aos municípios solicitantes, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

7.4. Solicitações de troca de marca, poderão ser aceitas em casos excepcionais, com justificativa plausível, sendo que está deverá ser solicitada previamente ao faturamento do produto ou serviço.

7.4.1. Para trocas de marcas “pontuais” a determinado solicitante, está pode ser requerida diretamente ao responsável do município solicitante, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios.

7.4.2. Para trocas de marcas que contemplem “alterações para toda a Ata de Registro de Preços” a empresa deverá enviar solicitação ao CONDER, que analisará o deferimento do pedido, se está tiver qualidade igual ou superior a marca registrada, sem prejuízos financeiro aos municípios. Em caso de deferimento tanto a empresa como os municípios consorciados e participantes serão comunicados da decisão.

7.5. A fornecedora classificada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimento ou documento equivalente efetuadas dentro do prazo de validade do registro de preços, mesmo se a entrega dos materiais ou serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais ou serviços será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou documento equivalente emitido pelos municípios consorciados e participantes.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.6. As despesas relativas à entrega dos materiais e/ou serviços correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais e/ou serviços, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital de licitação, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8. No ato de entrega ou imediatamente após a entrega, os produtos e/ou serviços serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável (de cada município consorciado). No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, cada Município terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, notificando a licitante vencedora para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

7.9. Os produtos e/ou serviços deverão ser entregues aos municípios solicitantes pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.10. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender rigidamente os dispostos no Termo de Referência – Anexo I do edital de licitação a qual gerou esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega dos produtos e/ou serviços e apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, no prazo DEFINIDO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO, em moeda corrente nacional, conforme ordem cronológica de pagamento de cada órgão participante/município.

8.2. O pagamento estará condicionado à entrega dos produtos e/ou serviços, e de todas as condições de habilitação exigidas no edital.

8.3. Os Municípios consorciados não se responsabilizam pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado, bem como se a contratada agir com imperícia no fornecimento destas. Ainda, quando do não recebimento da respectiva nota fiscal corretamente preenchida nos prazos estabelecidos.

8.4. A nota fiscal deverá ser preenchida identificando o número do processo licitatório, nº da Ata de Registro de Preços do CONDER, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) e demais informações solicitadas pelos municípios ou pelo EDITAL DE LICITAÇÃO.

8.5. As notas fiscais deverão ser emitidas PARA RAZÃO SOCIAL E CNPJ DE CADA MUNICÍPIO CONSORCIADO SOLICITANTE, dados estes que serão disponibilizados pelos próprios municípios quando da emissão da Autorização de Fornecimento.

8.6. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelos Municípios e previstas no Edital de Licitação.

8.7. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.8. Os municípios consorciados efetuaram retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora da ata.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressão nos quantitativos fixados pela ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão ou acréscimo dos produtos e/ou serviços vinculados a uma Autorização de Fornecimento / Contrato decorrentes deste Registro de Preços, estão regulamentados pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo aos municípios consorciados os devidos encaminhamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos municípios consorciados participantes do certame, pelas dotações dos orçamentos vigentes e constarão nas respectivas autorizações de fornecimento, notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, aplicáveis isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações:

11.2. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 23.773.012/0001-54 Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.3. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

11.4. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.5. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.6. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital: I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.7. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta;

IV - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

11.8. Nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e do art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/19, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o CONDER E MUNICÍPIOS CONSORCIADOS e ter cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores junto ao CONDER, nos casos de:

a) não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços;

b) não entregar a documentação exigida no Edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) causar o atraso na execução do objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar na execução do Contrato;

g) fraudar a execução do Contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas; e

j) cometer fraude fiscal.

11.9. Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o CONSÓRCIO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.10. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores garantidos o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.11. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
CONDER - CONS. INTER. DES. REGIONAL
CNPJ: 03.773.012/0001-54 ☐ Telefone: (49) 3621-0795
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 167 - Centro
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste / SC

Pregão Eletrônico
34/2021

Número Processo: 35/2021
Data do Processo: 14/09/2021

11.12. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a sua assinatura e publicação na imprensa oficial do CONDER (Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Miguel do Oeste - SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

13.2. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata, que ficará disponível e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC e Site Oficial do CONDER para acesso das partes e demais interessados.

Assinatura do Presidente

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER

CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:0
6126667948

Assinado de forma digital por
CLAUDIO JUNIOR
WESCHENFELDER:06126667948
Dados: 2021.10.27 15:39:43
-03'00'

Assinatura da Empresa

DPA COMERCIO DE PNEUS LTDA

